

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA GERAL DA PBH ATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005/2019

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA GERAL DA PBH ATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 005/2019

A Diretoria-Geral da PBH Ativos S.A., considerando:

- a Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016 - Lei de Responsabilidade das Estatais;
- a Lei Federal n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas;
- a aprovação pela Diretoria Geral na reunião de 30 de setembro de 2019;
- a aprovação pelo Conselho de Administração na reunião de 19 de dezembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Expedir o Regimento Interno da Diretoria Geral.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua divulgação.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2019.

Pedro Meneguetti

Diretor-Presidente

Soraya de Fátima Mourthé M. Lage

Diretora Executiva

Daniel Rodrigues Nogueira

Diretor de Negócios

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA GERAL

1. OBJETO

O presente Regimento Interno tem o escopo de disciplinar o funcionamento da Diretoria Geral da PBH Ativos S.A., observadas as disposições do Estatuto Social e da legislação em vigor.

2. DO FUNCIONAMENTO DA DIRETORIA GERAL

2.1 Periodicidade:

A Diretoria Geral reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor Presidente.

2.2 Local:

As reuniões da Diretoria serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia.

2.3 Convocação:

2.3.1 As reuniões da Diretoria Geral serão convocadas pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da reunião, mediante envio da pauta aos demais Diretores.

2.3.2 Em caráter de urgência, as reuniões da Diretoria Geral poderão ser convocadas sem a observância do prazo acima, desde que assegurada a ciência a todos os demais Diretores, sendo considerada regular a reunião em que comparecerem todos os Diretores.

2.4 Material prévio a ser distribuído:

A pauta e eventuais documentos serão enviados aos membros da Diretoria quando da convocação.

2.5 Participação de terceiros:

A Diretoria Geral poderá convidar pessoas internas e/ou externas à Companhia para participar de suas reuniões, para prestar esclarecimentos sobre as matérias em apreciação ou expor suas atividades.

2.6 Pauta:

2.6.1 A pauta das reuniões da Diretoria Geral seguirá uma programação de temas permanentes, acrescida de outros temas a serem definidos pelo Diretor-Presidente.

2.6.1.1 Os demais Diretores também podem solicitar ao Diretor Presidente a inclusão de temas na pauta.

2.6.2 Durante as reuniões, qualquer Diretor poderá propor a inclusão de novo tema na pauta, cabendo ao Presidente avaliar sua pertinência em conjunto com o outro Diretor.

2.6.3 Durante as reuniões, qualquer Diretor poderá propor a retirada ou a suspensão do tema pautado, cabendo ao Presidente avaliar sua pertinência em conjunto com o outro Diretor.

2.7 Instalação:

A instalação da reunião de Diretoria Geral se dará mediante a maioria dos membros em única chamada.

2.8 Ordem dos trabalhos:

2.8.1 Verificação do quórum de instalação e abertura da reunião;

2.8.2 Comunicações do Diretor-Presidente e dos demais Diretores;

2.8.3 Realização das apresentações agendadas e discussão;

2.8.4 Deliberações formais.

2.9 Deliberação:

2.9.1 As deliberações da Diretoria Geral serão tomadas por voto da maioria dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

2.9.2 O Diretor em discordância com a posição dos demais, durante as votações, deverá manifestar o voto de divergência, a ser devidamente registrado em ata, sob o risco de ser solidário, em caso de responsabilização da Diretoria.

2.9.3 Fica facultada, se necessária, a participação dos membros da Diretoria na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto.

2.9.3.1 O membro da Diretoria, nessa hipótese, será considerado presente à reunião e seu voto será válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

2.9.4. Compete ao Diretor Presidente deliberar *ad referendum*, devendo a decisão ser pautada para reunião posterior para deliberação.

2.10 Suspensão da reunião:

2.10.1 As reuniões poderão ser suspensas ou encerradas quando as circunstâncias o exigirem, a pedido de qualquer Diretor, mediante a aprovação da maioria dos presentes.

2.10.2 No caso de suspensão da reunião, deverá ser marcada nova data, horário e local para a continuidade dos trabalhos, ficando dispensada a necessidade de nova convocação.

2.11 Ata das Reuniões:

2.11.1 As atas serão redigidas com clareza, registrarão todas as decisões tomadas, abstenção de votos por conflitos de interesses, eventuais responsabilidades e prazos, devendo ser assinadas por todos os presentes.

2.11.2 As atas serão lavradas em livro próprio.

2.11.3 As atas ficarão arquivadas na sede da PBH Ativos e à disposição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Assembleia de Acionistas.

2.12 A Diretoria Geral contará com o apoio administrativo da Chefia de Gabinete da PBH Ativos para a consecução do previsto neste Regimento.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A Diretoria Geral tem composição, mandato, investidura, substituição, vacância e atribuições definidas pela Lei Federal nº 6.404/1976, Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Estatuto Social, bem como pelas demais Políticas internas da Sociedade.

3.2 Ressalvados temas específicos afetos à realidade da PBH Ativos, a certificação do membro da Diretoria em treinamentos legais obrigatórios realizados noutras empresas é passível de aproveitamento pela Companhia, após a análise do conteúdo pelo Escritório de *Compliance* e Gestão de Riscos.

3.3 As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão resolvidos a critério da Diretoria Geral.

3.4 Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria Geral, será arquivado na sede da companhia e divulgado no sítio institucional da PBH Ativos. S.A.